



Enviado à Internet/DJE em: 10/12/18  
DJE nº.: 10393  
Disponibilizado em: 11/12/18  
Publicado em: 12/12/18

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 20/2018-CM**

Prorroga, pelo período de 90 (noventa) dias, o regime de exceção declarado pelo Provimento n. 5/2018-CM, de 25-7-2018, na 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, a contar de 23-10-2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Provimento n. 5/2018-CM, de 25-7-2018, disponibilizado no D.J.E./MT n. 10.305, em 30-7-2018, publicado em 31-7-2018, que declarou em regime de exceção a 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23-7-2018;

Considerando o Ofício n. 1.020/2018-DOF, de 23-10-2018, subscrito pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que originou o Expediente n. 0103725-95.2018.811.0000, juntado aos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 1/2018 (NU. 0063775-79.2018.811.0000), autuado em 18-7-2018;

Considerando a decisão proferida em 27-11-2018, no mencionado Expediente, juntado aos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção em epígrafe;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Prorrogar o regime de exceção, declarado pelo Provimento n. 5/2018-CM, de 25-7-2018, na 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar de **23-10-2018**.

Art. 2º Será disciplinado pela Corregedoria-Geral da Justiça os critérios de distribuição do acervo processual entre os Juízes de Direito da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Tangará da Serra.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a **23-10-2018**.

Cuiabá, 30 de novembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**  
Presidente do Conselho da Magistratura